

BIBLIOGRAFIA.

NARCISO AMORÓS, *Derecho Tributario*, Editorial de Derecho Financiero, 420 páginas, Madrid, 1970.

Teve grande repercussão, nos meios científicos especializados brasileiros, o surgimento recente da 2.^a edição do *Derecho tributario*, do prof. NARCISO AMORÓS, da Universidade de Madrid e hoje a mais alta autoridade administrativa fiscal da Espanha.

Este excelente livro, de autoria de um dos nomes mais expressivos e salientes do direito tributário contemporâneo — que às qualidades de professor da Faculdade de Direito de Madrid e Diretor Geral das Finanças de Espanha, alia a qualidade de Diretor de uma das mais prestigiosas editoras jurídicas da Europa (Editorial de Derecho Financiero), e, ao lado do mui ilustre e culto tributarista prof. J. L. PEREZ DE AYALA, é diretor da renomada *Revista de Derecho Financiero y Hacienda Pública* — está destinado a exercer grande influência em nosso meio, bem como a conhecer divulgação insólita, não só pela nomeada do seu autor, como pelo valor científico e didático que encerra.

A Fazenda espanhola tem realizado um extraordinário progresso nos últimos 30 anos. Tanto os corpos especiais do Ministério da Fazenda, como o próprio “Cuerpo general” são viveiro e plantel de vocações administrativas e seus funcionários fazem crescer seu influxo e prestígio na sociedade espanhola, de forma insuspeitada.

Um deles — e certamente dos mais prestigiosos — é o “Cuerpo de inspectores del timbre del Estado” que deu já à administração tributária não somente altos funcionários e gestores destacados do fisco, nas Diretorias Gerais do Ministério, mas — o que não é menos importante — cultores estudiosos da ciência das finanças e sobretudo do direito tributário, muitos dos quais se destacaram de maneira singular na docência universitária, como é o caso de NARCISO AMORÓS, membro da Associação Espanhola de Direito Financeiro, da IFA (International Fiscal Association) e delegado espanhol em inúmeros conclave científicos internacionais relativos à matéria.

Depois de publicar *El regimen juridico fiscal de las cooperativas e Impuesto sobre la renta*, bem como diferentes estudos sobre o *Impuesto del timbre*, sentiu chegado o momento de proceder a uma sistematização e generalização de seus estudos financeiros, com a publicação dos *principios* de direito tributário, que ora faz.

Este livro é uma verdadeira introdução ao direito tributário, que constitui síntese de uma apreciável obra científica, resultado de medi-

tação e estudo de 20 anos de seu autor. As dificuldades da elaboração de um direito financeiro — com autêntica unidade interna, que sistematize e explique a totalidade da vida financeira do estado — são tais, que dificultaram sua expressão concreta na bibliografia espanhola, com publicações de estudos que constituem não tanto uma contribuição estimável, quanto um progresso positivo, na fixação de conceitos e princípios na matéria financeira estatal.

NARCISO AMORÓS não se estende a todo direito financeiro, nem a uma visão global da atividade financeira do estado, mas, restringe-se ao direito tributário e graças a essa concentração de esforços e circunscrição do tema, pode dar-lhe um tratamento científico unitário extremamente adequado, de forma a colocar a literatura espanhola inteiramente atualizada com os reclamos do constante e incessante processo de especialização, que se verifica em todo mundo ocidental moderno.

Da influência da literatura espanhola de direito tributário sobre nós não há necessidade de falar. A própria obra do prof. NARCISO AMORÓS, aqui, de há muito conhecida — embora só por alguns juristas de escol, dada a dificuldade de acesso à literatura estrangeira existente, até há pouco tempo — é um testemunho disto.

As facilidades de comunicação, que os tempos modernos vieram incrementar, contribuirão para que o sucesso dessa obra, em benefício da nossa cultura, seja o mais rápido e amplo possível.

O sentido prático de NARCISO AMORÓS o leva a distinguir o conteúdo do poder tributário e seus limites das suas características fundamentais, que considera serem principalmente o caráter originário e irrenunciável, bem como imprescritível do mesmo; igualmente sua condição de poder abstrato, legal e aplicável com critério primordialmente territorial.

Este poder se manifesta e concretiza em normas, cujos princípios lógicos não são exclusivos do direito tributário, mas radicam no direito público, no seu sentido mais amplo. Em especial e primordialmente encontram sua origem neste os dois princípios que caracterizam fundamentalmente o direito tributário: a legalidade, por virtude do qual a administração fica explicitamente submetida à lei fiscal e só pode atuar quando a lei explicitamente a autorize, a fim de garantir a segurança jurídica a todos os indivíduos afetados pelas normas tributárias; e o princípio da reserva da lei, como emanação concreta do princípio da legalidade, por virtude do qual determinadas matérias tributárias se devem regular necessariamente mediante lei formal. Isto tem a vantagem de — sendo o imposto permanente e definido e configurado mediante lei — se coarctar à administração fiscal a possibilidade de atuação discricionária tão ampla que lhe permita dar-lhe configurações e estilos tais que inclusive obliterassem a sua própria natureza econômica e jurídica.

A análise destes princípios, relativamente ao direito tributário, se faz concretamente à vista das normas do direito espanhol, verificando-se em que medida foram recolhidos ditos princípios na legislação geral e na específica.

Talvez seja na parte que cuida da matéria de interpretação das normas tributárias — onde os conceitos doutrinários obtêm maior possibilidade de desenvolvimento e análise — que este livro oferece maior utilidade para concepção de uma doutrina informada de maior cópia de argumentos e profundidade de análise.

A obra vem valorizada por um excelente prólogo, do conceituado prof. MARIANO SEBASTIAN, que, na sua primeira edição, prognosticava amplo sucesso a este livro, o que se confirma menos de seis anos depois, com esta 2.^a edição, que ora comentamos.

Por todas estas razões, é de esperar que os nossos meios científicos e docentes saibam apreciar devidamente esta obra do colega e companheiro de PEREZ DE AYALA, que traz para todo o mundo de cultura ibero-americana o contributo do seu saber, de sua perspicácia, de seu senso crítico e de sua metodologia, para enriquecimento e desenvolvimento dos estudos de direito tributário como preocupação científica de todos nós.

GERALDO ATALIBA

RAMON VALDES COSTA, *Curso de Derecho Tributario*, 430 páginas, Montevideo, 1970.

O professor RAMON VALDES COSTA — catedrático de direito financeiro da Faculdade de Direito de Montevideu — acaba de publicar o tomo I do seu *Curso de Direito Tributário*, que agora nos chega às mãos.

Embora se trate de livro com nítidas finalidades didáticas — pelo aparato bibliográfico e pela profundidade das indagações que procura solucionar, bem como pela magnífica extensão do tratamento que dá à matéria — erige-se em excelente e valioso manual de consulta, para todos os efeitos doutrinários.

Seu autor é um dos mais renomados e conceituados tributaristas latino-americanos. Ao lado de GOMES DE SOUSA e GIULIANI FONROUGE, elaborou o *Modelo de código tributário para a América Latina*, sob os auspícios do convênio OEA/BID (Organização dos Estados Americanos/Banco Interamericano de Desenvolvimento), que se constitui num dos esforços mais notáveis, positivos e efetivos para uma verdadeira integração legislativa e mesmo doutrinária entre os países latino-americanos. Esta integração é reconhecidamente condicionadora da integração econômica, que a pressupõe necessariamente.

O prof. VALDES COSTA é, no Uruguay, país de invejável cultura jurídica com posição pioneira na América Latina, a autoridade mais respeitável e conhecida neste setor. Amigo e companheiro de escritório do notável administrativista SAIAGUEZ LAZO, o prof. VALDES COSTA domina todos os setores do direito público, os quais percorre inteiramente à vontade, em extensão e profundidade, e de cujos institutos se socorre para solução dos problemas categoriais do direito tributário com inteira propriedade e rigor científico.

A estas qualidades alia um senso didático extremamente apurado, que permite que este alentado volume — sem prejuízo de sua profundidade e objetividade científica — não perca alto nível didático, de começo a fim.

Como diz o próprio autor, no prefácio, este livro recolhe com maior amplitude os ensinamentos ministrados “ao longo de vinte e cinco anos no exercício da cátedra”, em Montevidéu. É o fruto de uma longa e detida meditação sobre as capitulares questões do direito tributário.

Manifesta não se ter preocupado em expor o sistema tributário vigente no Uruguay, mas sim em aprofundar o exame dos princípios e institutos do direito tributário, tarefa que considera a mais importante e única perdurável, no que, se põe em posição com a qual manifestamos nosso inteiro acordo. Efetivamente, o direito positivo é essencialmente mutável e a sua compreensão depende do domínio dos institutos e dos princípios, estes sim universais e que, portanto, poderão ser aplicados a qualquer direito positivo, na solução dos problemas concretos que a sua aplicação suscita.

Daí porque o ensino universitário do direito dever ser ministrado sob esta forma científica e não aquela empírica, que é rejeitada pelo autor.

Porisso, salienta que dominamos os princípios “a análise dos tributos em particular — sempre mutáveis e em regra geral defeituosamente legislados — não oferece dificuldades; ignorando-os, esta análise é puramente formal e letrista”.

Subseqüentemente, associa de maneira estreita e indissolúvel os princípios gerais do direito aos princípios do direito tributário. Não seria possível pretender-se conceber um direito tributário que não extraísse toda sua força e vigor dos princípios gerais do direito.

Rejeita, como método didático e científico, a apreciação dos aspectos econômicos e políticos que o fenômeno tributário apresenta. E o faz por convicção científica, já que reconhece que a faixa do jurista é a faixa dogmática, devendo incumbir o exame do mérito e conteúdo das leis, no caso do direito tributário, aos economistas e financistas, que exercem ciência diversa e autônoma, relativamente ao direito. Ao jurista cabe a tarefa da interpretação, própria da ciência hermenêutica.

Sem ignorar rudimentos daqueles conhecimentos que são pré-jurídicos, o prof. VALDES COSTA limita-se e se cinge ao estudo dos aspectos jurídicos da tributação, já que de “direito tributário” cuida o seu livro de curso.

Num notável esforço de divulgação do direito e da literatura tributária latino-americanos, VALDES COSTA procura dar ênfase aos autores e à doutrina deste continente.

Como prestigioso dirigente do Instituto Latino-Americano de Direito Tributário dá especial ênfase a salientar os estudos, conclusões e teses que essa instituição vem propiciando ao longo de seus muitos anos de louvável e fecunda atividade, mediante a realização periódica de “Jornadas”, já famosas por seus substanciosos resultados.

O plano da obra prevê um capítulo inicial e introdutório, que se decompõe em seções, que estudam a atividade financeira do estado, uma apreciação sobre o papel da economia e da política financeira relativamente a ela e, por último, a ubicação do direito financeiro neste quadro.

Os capítulos subseqüentes tratam da classificação dos ingressos públicos, dos princípios distributivos que informam a tributação e da teoria dos preços financeiros, para, afinal, chegar-se à teoria dos tributos.

Subseqüentemente, no livro se estuda o imposto, a taxa e as contribuições especiais. O estudo destas é distribuído em questões gerais, exame da contribuição de melhoria e, por último, o estudo das contribuições de previdência social.

As relações entre o direito tributário e o direito penal, o administrativo, o constitucional e, principalmente, o direito civil são tratadas com bastante detença pelo autor que — não satisfeito de fazer uma recapitulação histórica e uma referência geral ao estado atual da doutrina — marca a sua posição própria, no referente ao assunto, definindo-se de maneira categórica e incisiva e enfrentando uma série de problemas que a aplicação prática destas suas conclusões sugere.

É de se salientar o excepcional destaque que VALDES COSTA dá aos autores latino-americanos, bem como à doutrina elaborada neste continente. Por outro lado, em todas as ocasiões tem oportunidade de fazer referência às soluções que o Modelo de código tributário para a América Latina OEA/BID foi dando às questões teóricas e práticas que analisa.

É com satisfação que registramos o aparecimento deste “curso”, que vem reforçar a já apreciável bibliografia latino-americana de direito tributário.